

DECRETO Nº 12.217, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Acrescenta dispositivo que menciona ao Decreto Municipal nº 9.587/2019, que "Dispõe sobre a realização de eventos, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 19 do Decreto Municipal nº 9.587, de 10 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.....

Parágrafo único. As manifestações decorrentes da liberdade de reunião, desde que não envolvam o uso de vias públicas nem a montagem de estrutura física, conforme o art. 3º deste decreto e nos termos do art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal, não estarão sujeitas à cobrança de tributos municipais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 02 de abril de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal